

Lei n° 329/65.

Órgão Município Prefeito -
Municipal de Echaporã. Estado de São Paulo,
nosso das atenções que a Lei lhe confere:

Faz saber que a Câmara Mu-
nicipal decreta e ile prorroga a seguinte Lei:

Dica o Poder Executivo Municipal
de Echaporã, autorizado a firmar empréstimos
com o Governo do Estado de São Paulo, para
levantamento de ancião comissões à esta Pre-
fetura no valor de R\$ 3000.000 (três milhões de
reais), que sera aplicado nas obras de con-
strução paralelo à Rua Fabrício São José, na es-
tada municipal Echaporã-Suadim Amaral-Ma-
ria.

Artigo 2º. A presente Lei en-
trará em vigor na data de sua publicação,
avogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal 23/7/1965

Edilson Gómez

Publicada nesta Secretaria em
23 de julho de 1965.

Edilson Gómez
Prefeito